



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a cessão de uso de imóvel
ao Centro de Tradições Gaúchas
Alma Estradeira.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a cessão de uso ao Centro de Tradições Gaúchas Alma Estradeira, do imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 2.500m², situada em Potreiro Grande, neste Município, com as seguintes confrontações: a LESTE, com Manuel Pinto de Azevedo; a OESTE, com Nelcindo Timotheo da Costa; ao SUL, com Mitra Arquidiocese de Porto Alegre, ao NORTE, com Manoel Pinto de Azevedo; objeto da matrícula nº 36.703, fls. 272, do Livro 3-A-L, no Registro de Imóveis de Montenegro, no qual foi edificado um prédio de alvenaria que abrigava a E.M.E.F. Porto das Laranjeiras, hoje desativada.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, destina-se a abrigar o Centro de Tradições Gaúchas Alma Estradeira.

Parágrafo único. Caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, ou desativadas as atividades do Centro de Tradições, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção, pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes